

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

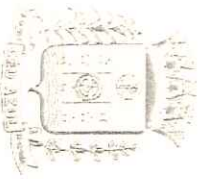
LEI Nº 29/84

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1985, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em CR\$ 4.500.000.000 (Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º.- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte demonstrativo:

RECEITAS CORRENTES	CR\$	3.746.000.000
Receitas Tributárias.....	CR\$	248.000.000
Receita Patrimonial	CR\$	57.000.000
Receita Industrial	CR\$	25.000.000
Receita de Serviços	CR\$	30.000.000
Transferências Correntes	CR\$	3.305.500.000
Outras Receitas Correntes	CR\$	80.500.000
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	754.000.000
Operações de Créditos Internos	CR\$	10.000.000
Alienação de Bens	CR\$	35.000.000
Transferências de Capital.....	CR\$	707.000.000
Outras Receitas de Capital	CR\$	2.000.000
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$	4.500.000.000



PREFECTURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Despesa realizada segundo as descrições constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento

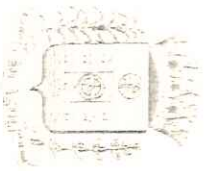
ÓRGÃO LEGISLATIVO	CR\$ 72.350.000	CR\$ 72.350.000
Câmara Municipal	CR\$ 72.350.000	
ÓRGÃO EXECUTIVO		CR\$ 4.427.650.000
Governo Municipal	CR\$ 147.700.000	
Secretaria de Administração	CR\$ 395.100.000	
Secretaria da Fazenda	CR\$ 142.850.000	
Secr.de Serv.,Viagem e Obras Munic.	CR\$1.431.500.000	
Secr.de Saúde e Bem Estar Social	CR\$ 74.000.000	
Secr.de Ed.,Cultura e Esportes	CR\$1.322.500.000	
Secretaria da Agricultura	CR\$ 77.000.000	
Administração Geral do Município	CR\$ 837.000.000	
TOTAL GERAL DA DESPESA		CR\$ 4.500.000.000

Art. 4º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964

III - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações até o limite de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

vogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.985, re-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, aos 06 de dezembro de 1984


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CAMERIDES BETTIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 27-12-84

PÁGINA: 37